

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Classificados

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

PUBLICIDADE LEGAL

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Assuntos Jurídicos, Gerência de Compras e Licitações - I. <http://e-compras.santoandre.sp.gov.br>. Licitação Programada. Edital 029/2024 - SAJ. Pregão Eletrônico. Proc. 503/2024. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Colchão, Cobertor e Lençol, destinados ao Departamento de Proteção e Defesa Civil e a Secretaria de Assistência Social, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Início do recebimento das propostas: 13/11/2024 às 09h30. Término do recebimento das propostas: 28/11/2024 às 09h30. Data de abertura/Disputa de lances: 28/11/2024 às 09h30. Edital 030/2024 - SAJ. Pregão Eletrônico. Proc. 17857/2024. Objeto: Aquisição de armários de aço para funcionários da Gerência de Parques Urbanos, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Início do recebimento das propostas: 13/11/2024 às 09h30. Término do recebimento das propostas: 28/11/2024 às 09h30. Data de abertura/Disputa de lances: 28/11/2024 às 09h30. Os editais estarão disponíveis para consulta/download a partir do dia 13/11/2024. Os Pregões Eletrônicos serão realizados na plataforma BBMNET - www.novobmnet.com.br. Adjudicação e Homologação. Edital 017/2024 - SAJ. Leilão Eletrônico. Proc. 14568/2024. Objeto: Alienação de área pública com 493,50m², situada na Praça Allan Kardec, ao lado do nº 20, no Bairro Vila Gilda, de Classificação Fiscal nº 19.002.039, pertencente à Matrícula nº 178.652, conforme Lei Municipal nº 10.715/2023. Adjudicação e Homologação do leilão conforme segue: Valdeir Bernardino de Santana, CPF nº 124.XXX.XXX-73, para o único item de valor total de R\$ 1.382.721,40, para pagamento em 01 (uma) única parcela. Edital 018/2024 - SAJ. Leilão Eletrônico. Proc. 16173/2024. Objeto: Alienação de área pública com 130,00m², situada na Rua Coronel Alfredo Fláquer, ao lado do nº 243, de Classificação Fiscal nº 05.037.026, pertencente à Matrícula nº 177.901, conforme Lei Municipal nº 10.715/2023. Adjudicação e Homologação do leilão conforme segue: Erica Munin Pires, CPF nº 166.XXX.XXX-29, para o único item ao valor total de R\$ 576.695,48, para pagamento em 01 (uma) única parcela. Edital 025/2024 - SAJ. Pregão Eletrônico. Proc. 16908/2023. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Armadilhas, Refil Bioativo para armadilha de auto disseminação e Solução tecnológica de mapeamento vetorial, para supressão populacional e controle de mosquitos Aedes aegypti, em larga escala, em zonas urbanas, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Adjudicação e homologação do certame para o fornecimento dos itens/lotes e respectivos preços unitários, conforme segue: Biocerc Comércio de Saneantes Ltda, CNPJ: 40.668.748/0001-81, para o lote único e valores unitários respectivos: item 1.1 - R\$ 307,50; item 1.2 - R\$ 109,50; item 1.3 - comodato, perfazendo o valor total global de R\$ 5.917.500,00. Inexigibilidade de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 7º "Caput" da Lei 14.133/21, tratada no PA: 18503/2024 Contratação do Mei 40.197.509 Néilson Simplicio da Silva (CNPJ 40.197.509/0001-90), representando Nelson Simplicio da Silva, em artes Néilson Simplicio, para a realização do Curso de Roteiro Decolonial (116 horas aula) a realizar-se na Escola Livre de Cinema e Vídeo de Santo André - ELCV, no período de 14 de novembro a 12 de dezembro de 2024, no valor total de R\$ 6.960,00. Errata. Na publicação de 06 de novembro de 2024, para a Inexigibilidade de Licitação - Proc. 20933/2024 contratado da empresa Rada Cultural Gestão e Projetos Ltda (CNPJ 40.113.313/0001-52), onde se lê "no dia 06 de novembro de 2024, às 19h", leia-se "no dia 06 de novembro de 2024, às 19h30".

LEI Nº 10.809, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. Processo Administrativo nº 23.804/2023 - Projeto de Lei nº 33/2024. Autoriza o Município de Santo André a celebrar acordo de parcelamento de débitos com o Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica o Município de Santo André autorizado a firmar acordo de parcelamento de débito, com o Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, relativo aos débitos do plano de amortização para equacionamento e cobertura do déficit atuarial não repassados durante o exercício de 2024. Parágrafo único. O acordo de parcelamento, de que trata o caput deste artigo, deverá ser formalizado até a data de 31 de dezembro de 2024, podendo ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas mensais, devidamente reajustadas nos termos previstos no art. 2º desta lei, com o vencimento da primeira parcela no corrente exercício e as demais parcelas até o último dia útil dos meses subsequentes. Art. 2º Os valores originalmente devidos deverão ser atualizados de acordo com o índice IPCA, acrescidos da taxa de juros simples de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) ao ano, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do acordo de parcelamento. § 1º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidas da taxa de juros simples de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) ao ano, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcimento até o mês de pagamento. § 2º No caso de não pagamento de qualquer parcela de acordo firmado, para fins de atualização de valores, observar-se-á o índice IPCA do mês em atraso, acrescido da taxa de juros simples de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento) ao ano, e multa de 12% (um por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do seu efetivo pagamento. Art. 3º No caso de reparcimento do acordo referente ao plano de amortização para equacionamento e cobertura do déficit atuarial, deverá ser observado o disposto no art. 2º desta lei para fins de atualização e apuração do montante devido. Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de novembro de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

LEI Nº 10.807, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. Processo Administrativo nº 335/2024 - IPSA - Projeto de Lei nº 31/2024. Autoriza o Instituto de Previdência de Santo André - IPSA a adquirir imóvel, nos termos em que especifica. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica autorizado ao Instituto de Previdência de Santo André - IPSA a aquisição do imóvel, de propriedade da Associação Paulista de Medicina - Seção Regional de Santo André, conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 335/2024 - IPSA, que assim se descreve: "O imóvel objeto desta descrição é parte de área maior, assim descrito: dezesseis (16) salas, sendo duas no 1º andar e oito (8) no décimo andar (10º andar) do Edifício Dr. José Oswaldo Caroni, situado à Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85, Bairro Centro, 1º Subdistrito do Município e Comarca de Santo André, cada conjunto é composto de oito (8) salas (andar tipo); é formado pelas salas nºs 91, 94, 95 e 98 o (nono) 9º andar, e 101, 104, 105 e 108 o (décimo) 10º andar, medindo cada uma a área útil de 23,52 m² e pelas salas números 92, 93, 96 e 97 o (nono) 9º andar, e 102, 103, 106 e 107 o (décimo) 10º andar, medindo cada uma a área útil de 27,09 m², perfazendo, consequentemente, cada andar a área útil de 202,44 m², num total de 404,88 m², para os dois andares; as áreas comuns compreendem os autos, lixeiras, espaço dos elevadores, escadas, corredores, saídas de entrada do andar térreo, até o décimo andar e mais a casa de máquinas e a residência do zelador, num total de 61,872 m² (sessenta e um metros e oitenta e sete décimos e vinte centímetros quadrados) para cada andar, e 123,744 m² (cento e vinte e três metros, setenta e quatro décimos e quatro centímetros quadrados), para os dois andares objeto do presente". Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta lei dar-se-á mediante o pagamento da importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), em parcela única, a ser quitada em ato da escrituração em nome do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, sobre a qual não incidirá qualquer correção ou remuneração de capital. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de novembro de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.337, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. Altera o Decreto nº 18.296, de 26 de junho de 2024, que regulamenta a Lei nº 10.494, de 04 de abril de 2022, que institui a comunicação eletrônica entre a Secretaria de Gestão Financeira e o sujeito passivo dos tributos municipais por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 14.963/2021, Decreta: Art. 1º Fica alterado o § 3º do art. 3º do Decreto nº 18.296, de 26 de junho de 2024, na seguinte conformidade: Art. 3º § 3º A inscrição no cadastro do Município de Santo André, realizada após a publicação deste decreto, dos contribuintes elencados nos incisos I, II e IV do caput deste artigo, acarretará no credenciamento automático no DTE." Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de novembro de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 147, DE 11.11.2024 - GABINETE. Processo Administrativo nº 41.776/2020. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 10.416, de 17 de setembro de 2021, Resolve: Art. 1º Substituir o seguinte membro, representante da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDEF: I - Representante do segmento organizações não governamentais, com fins não econômicos: Daniela Aparecida da Mata Ferreira pelo senhor Aldo Henrique Garcia como suplente, representante do Instituto Monsenhor José Benedito Antunes. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de novembro de 2024. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Santo André-Extrato de Chamamento Público 003/2024-NIS/SAS Resultado do RECURSO referente ao Credenciamento das Entidades do Processo Administrativo nº 20.429/2024. Objeto: Credenciamento das organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para participação no evento NATAL SOLIDÁRIO. Apresentaram recurso 04 (quatro) entidades e após análise e julgamento a Comissão de Avaliação decidiu NEGAR-LHES PROVIMENTO. O mantendo incólume a decisão anteriormente proferida. O resultado encontra-se disponível na Secretaria de Assistência Social. ANDRÉ SCARPINO - Secretário de Assistência Social e Presidente da Comissão de Avaliação portaria nº 143 de 30.10.2024 - GP.

Santo André, 04 de novembro de 2024. A Secretária de Cultura, Simone Zárati, faz saber o RESULTADO FINAL da Etapa de Seleção das Propostas do Edital de Chamamento Público nº 03.08.2024-PREMIACÃO PARA AGENTES CULTURAIS com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB - PREMIACAO PATRIMONIO VIVO, com base na Lei nº 14399/2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), distribuídos em 14 premiações no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada. Ao final do prazo recursal da etapa de seleção, foram atingidas 09 premiações. O valor total das contemplações pré-selecionadas foi de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). As listas de classificação deste e dos demais editais da PNAB foram consolidadas com base nas análises realizadas pelos pareceristas externos: Amanda Cuesta, André Fonseca, Carolina C. Narchi, Daniel Bender Ludwig, Fernanda Gehrke, Flávia A. S. Rabachim, Henry Alexandre Durante Machado, Kérolly Griffl Fontalva, Letícia Elisa Lourenço Leal Amoroso, Luane Araújo, Marilda Samicó da Silva, Marlon Rossini Florian, Ricardo Souza, Vanessa Freitas dos Reis, Vania Cristina Ribeiro e Welisson Guedes. Atenção: O resultado final, bem como o repasse do recurso, estão condicionados ao cumprimento das disposições do item 8.1.1 do Edital, qual seja O proponente responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção - por meio de entrega impressa na Praça de Atendimento ao Município (Praça IV Centenário, 1, Centro, Térreo 1, mediante agendamento prévio através do Portal de Serviços <https://web.santoandre.sp.gov.br/> ou pela central de atendimento nos números 156 ou 0800 019 19 44, todos os documentos solicitados no item 8.1.2 do Edital. A divulgação deste resultado será realizada através das redes sociais da Secretaria de Cultura e Plataforma Culturaz <https://cultur-az.santoandre.sp.gov.br/opportunidade/1758/>

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitação - Edital nº 407/2024 - Objeto: Registro de Preços para fornecimento de materiais odontológicos diversos. Adjudicação e Homologação do certame para os itens descritos: 1) Dente de substituição provisória 1) Dental Open - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. (CNPJ: 08.849.206/0001-00): 01 - R\$ 1,33; 02 - R\$ 83,40; 09 - R\$ 12,09; 28 - R\$ 4,50; 36 - R\$ 44,80; 37 - R\$ 44,80; 38 - R\$ 44,80; 39 - R\$ 44,80; 40 - R\$ 44,80; 43 - R\$ 9,50; 44 - R\$ 1,03 e 47 - R\$ 22,00. 2) Dental Premium Ltda. (CNPJ: 35.215.257/0001-45): 03 - R\$ 12,63; 04 - R\$ 12,63; 05 - R\$ 12,63; 11 - R\$ 5,30; 12 - R\$ 5,30; 19 - R\$ 11,40; 20 - R\$ 19,21; 22 - R\$ 36,66; 32 - R\$ 45,47; 33 - R\$ 41,20 e 42 - R\$ 31,93. 3) SG Tecnologia Clínica Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 9,000. 4) Dental IPC Ltda. (CNPJ: 50.567.060/0001-69): 07 - R\$ 37,00; 08 - R\$ 105,00; 13 - R\$ 22,50; 14 - R\$ 344,99; 18 - R\$ 80,00; 25 - R\$ 139,00 e 41 - R\$ 59,00. 5) C.B.S Médico Científica Ltda. (CNPJ: 48.791.685/0001-68): 15 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 9) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-80): 16 - R\$ 1,36 e 17 - R\$ 2,10. 7) Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (CNPJ: 44.734.671/0022-86): 26 - R\$ 2,21 e 35 - R\$ 2,73. 8) T.D. & V. Comércio de Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda. (CNPJ: 10.686.935/0001-74): 01 - R\$ 19,19. 6) RPS Comércio de Produtos Cosméticos Ltda. (CNPJ: 52.280.357/0001-